



Edital

-----Rui Miguel Rio Tinto Lages, Vereador da Câmara Municipal de Caminha, ao abrigo das competências delegadas de acordo com o constante no n.º 2º do artigo 36.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro e conforme consta no Despacho n.º 2 de 2017 datado de 25/10/2017, e por deliberação da Câmara Municipal de Caminha tomada na reunião ordinária de 1 de julho de 2019, torna público que foi determinada a realização do sorteio de espaços de venda na Feira Semanal de Caminha:-----

-----Os espaços de venda a sortear são os seguintes:-----

Sector 1-----

Espaço de Venda n.º 2 – Produtos diversos (Mobiliário, tapeçarias, atoalhados, bijutaria, retrosaria e marroquinaria, têxteis, cerâmicas e utilidades domésticas, cestaria, ferramentas, alfaias e equipamentos agrícolas, ferragens e cutelaria) – Área de 30,00 m²

Espaço de Venda n.º 3 – Produtos diversos (Mobiliário, tapeçarias, atoalhados, bijutaria, retrosaria e marroquinaria, têxteis, cerâmicas e utilidades domésticas, cestaria, ferramentas, alfaias e equipamentos agrícolas, ferragens e cutelaria) – Área de 30,00 m²

Espaço de Venda n.º 7 – Têxteis – Área de 36,00 m²

Espaço de Venda n.º 23 – Têxteis – Área de 36,00 m²

Espaço de Venda n.º 24 – Têxteis – Área de 36,00 m²

Espaço de Venda n.º 45 – Têxteis – Área de 48,00 m²

Espaço de Venda n.º 46 – Têxteis – Área de 48,00 m²

Espaço de Venda n.º 58 - Produtos diversos (Mobiliário, tapeçarias, atoalhados, bijutaria, retrosaria e marroquinaria, têxteis, cerâmicas e utilidades domésticas, cestaria, ferramentas, alfaias e equipamentos agrícolas, ferragens e cutelaria) – Área de 31,80 m²

Espaço de Venda n.º 60 - Cerâmicas e utilidades domésticas – Área de 51,30 m²

Espaço de Venda n.º 63 - Cerâmicas e utilidades domésticas – Área de 51,30 m²

Sector 2-----

Espaço de Venda n.º 28 – Têxteis – Área de 54,00 m²

Sector 3-----

Espaço de Venda n.º 18 – Calçado – Área de 45,00 m²

Espaço de Venda n.º 69 – Marroquinaria, bijuteria e retrosaria – Área de 36,00 m²

Espaço de Venda n.º 70 – Marroquinaria, bijuteria e retrosaria – Área de 36,00 m²

Sector 4-----

Espaço de Venda n.º 88 – Marroquinaria, bijuteria e retrosaria – Área de 20,00 m²

Espaço de Venda n.º 89 – Marroquinaria, bijuteria e retrosaria – Área de 30,00 m²

Espaço de Venda n.º 92 – Têxteis e marroquinaria – Área de 16,50 m²-----

Espaço de Venda n.º 96 – Têxteis e marroquinaria – Área de 16,50 m²-----

Espaço de Venda n.º 98 – Têxteis e marroquinaria – Área de 10,00 m²-----

Espaço de Venda n.º 100 – Têxteis e marroquinaria – Área de 20,00 m²-----

Espaço de Venda n.º 114 – Têxteis e marroquinaria – Área de 26,00 m²-----

Espaço de Venda n.º 120 – Têxteis e marroquinaria – Área de 20,00 m²-----

Sector 5-----

Espaço de Venda n.º 80 – Têxteis – Área de 36,00 m²-----

Espaço de Venda n.º 85 – Têxteis e marroquinaria – Área de 21,78 m²-----

Espaço de Venda n.º 128 – Produtos alimentares – Área de 20,00 m²-----

-----Os interessados poderão consultar a planta com a localização dos espaços de venda a sorteio na Divisão de Ambiente, Economia e Serviços da Câmara Municipal de Caminha, na Praça Calouste Gulbenkian, em Caminha, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 13h00 e das 14h00 às 16h30.-----

-----A ocupação do espaço de venda está sujeita ao pagamento das taxas em vigor.-----

-----As ocupações dos espaços de venda são sempre onerosas, precárias, pessoais, condicionadas pelas disposições do presente Regulamento.-----

-----As ocupações dos espaços de venda são sempre onerosas, precárias, pessoais, condicionadas pelas disposições do presente Regulamento, e são concedidas pelo prazo de um ano, eventualmente renovável, nas seguintes condições: mediante requerimento a apresentar pelo feirante e desde que se mantenham todas as condições que fundamentaram a atribuição do espaço de venda.-----

-----Só serão admitidos ao sorteio de determinado espaço de venda, os feirantes com título de exercício de atividade, a que se refere o n.º 1 art.º 4.º, do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de abril.---

-----Só serão admitidos ao sorteio feirantes que tenham regularizada a sua situação perante o Município de Caminha.-----

-----Por cada feirante só é permitido a ocupação do máximo de um espaço de venda em cada feira, salvo casos excepcionais devidamente justificados.-----

-----Os feirantes que já sejam titulares do direito de ocupação de determinado espaço de venda na feira semanal de Caminha e que pretendam concorrer a sorteio para a atribuição de outro espaço na mesma feira, só o poderão fazer na condição de virem a prescindir do anterior.-----

-----Ao abrigo do art.º 80.º do Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro, propõe-se que se realize o sorteio no dia 23 de julho de 2019 às 11h00, se não se verificar a necessidade de não admissão de candidaturas e/ou avaliação de reclamações, ou no dia 1 de agosto de 2019 às 11h00, se se verificar a necessidade de proceder à não admissão de candidaturas e/ou avaliação de reclamações.-----

-----As candidaturas ao sorteio deverão ser apresentadas na Câmara Municipal de Caminha entre os dias 2 a 20 de julho de 2019, inclusive, mediante preenchimento do formulário disponibilizado pelos serviços do Município de Caminha ou na página eletrónica do Município de Caminha, em www.cm-caminha.pt, o qual deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:-----

- a) Cópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;-----
b) Cópia do cartão de Contribuinte;-----
c) Título de exercício de atividade emitido pela DGAE;-----
d) Cópia da Certidão do Registo atualizada, quando se trate de sociedade comercial.-----

-----A seleção dos candidatos ao sorteio é realizada após a apresentação das candidaturas, sendo liminarmente excluído os candidatos que:-----

a) Não cumpram os requisitos definidos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei 10/2015, de 16 de janeiro e no n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento Municipal de Feiras do Município de Caminha;-----

b) Apresentem candidatura fora do prazo definido no aviso de publicitação do sorteio;-----

-----Após avaliação das candidaturas pelos serviços competentes do Município de Caminha, será elaborada uma lista dos candidatos admitidos a sorteio.-----

-----O ato público decorrerá perante uma Comissão nomeada pela Câmara Municipal, composta por um presidente e dois vogais.-----

-----À Comissão referida compete supervisionar todo o procedimento do sorteio e, ainda, deliberar sobre eventuais dúvidas e reclamações.-----

-----O sorteio será realizado em duas fases distintas, sendo a primeira fase para os feirantes com espaço de venda atribuído na feira semanal de Caminha que apresentem candidaturas a outros espaço de venda na feira.-----

-----A segunda fase será para os restantes candidatos que apresentem candidaturas e sejam admitidas ao sorteio de espaços de venda vagos na feira semanal de Caminha.-----

-----Os espaços de venda serão sorteados por setor de seguinte forma: -----

-----Serão introduzidos, num saco ou tâmbola, a identificação dos feirantes interessados num espaço de venda em determinado sector e, noutra saco ou tâmbola, a identificação dos lugares vagos a atribuir nesse mesmo sector.-----

-----Para cada feirante sorteado, cuja respetiva identificação será retirada do saco ou tâmbola, corresponderá um espaço de venda, a sortear do outro saco ou tâmbola.-----

-----Sempre que se verifique um único interessado no espaço ou espaços de venda a sorteio num determinado sector, a atribuição é feita diretamente, sendo lavrado, pela Comissão, um auto, no qual constarão todos os elementos relevantes, nomeadamente, a identificação do candidato, a identificação, por sector, dos espaços a sorteio, bem como o espaço de venda atribuído.-----

-----A Comissão lavrará um auto do ato do sorteio, do qual constarão todos os elementos relevantes, nomeadamente, a identificação dos candidatos, a identificação, por sector, dos espaços a sorteio, bem como os espaços de venda atribuídos a cada feirante.-----

-----Os resultados do sorteio serão comunicados aos interessados através de ofício registado com aviso de receção.-----

-----Os feirantes aos quais tenham sido atribuídos espaços de venda deverão iniciar a sua atividade na Feira Semanal de Caminha até às duas feiras seguintes à data de notificação da atribuição dos mesmos, sob pena de ser declarada a caducidade do direito de ocupação atribuído, conforme previsto na alínea f) do art.º 14.º do regulamento Municipal de Feiras do Município de Caminha.-----

Paços do Concelho, 2 de julho de 2019

O Vereador do Pelouro,


(Rui Lages)